PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Lei nº 592

De 24 de outubro de 1.973

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bofete, para o Exercício de 1.974.

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios:

Faz promulgar a seguinte Lei:-

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Bofete, para o exercício de 1.974, discriminados pelos anexos - integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$.930.000,00 (novecentos e trinta - mil cruzeiros).

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante à arrecadação de Tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e de acordo com os seguintes desdobramento:-

1- RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Tributária			
Impostos	Cr$ 37.420,00		
Taxas	Cr$ 103.955,00	Cr$ 141.375,00	
1.2- Receita Patrimonial			Cr$ 2.500,00
1.3- Receita Industrial			Cr$ 31.500,00
1.4- Transferências Correntes			Cr$ 335.001,00
1.5- Receitas Diversas			Cr$ 57.092,42
2- RECEITAS DE CAPITAL			
2.2- Operações de Crédito	Cr$ 1,00		
2.3- Alienação de bens móveis e imóveis	Cr$ 1,00		
2.5- Transferências de Capital	Cr$ 295.029,58		
2.9- Outras Receitas de Capital	Cr$ 67.500,00	Cr$ 362.531,58	
Total da Receita Geral			Cr$ 930.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada na forma do quadro analítico, constante do Anexo nº 5, e de conformidade com a seguinte discriminação:-

0- Governo e Administração Geral

0- Administração Superior-Poder Legislativo	Cr$ 5.623,00	
2- Administração Superior-Poder Executivo	Cr$ 104.742,00	Cr$ 110.365,00
1- Administração Financeira		Cr$ 157.276,54
4- Viação, Transportes e Comunicações		Cr$ 311.971,00
6- Educação e Cultura		Cr$ 109.395,75
7- Saúde		Cr$ 62.700,00
8- Bem Estar Social		Cr$ 52.280,30
9- Serviços Urbanos		Cr$ 126.010,91
Total da Despesa Geral		Cr$ 930.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a:-

A) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) da estimativa Orçamentária.

B) Abrir créditos suplementares até 50% (cinqüenta por cento) das dotações Orçamentárias, referente à verbas de custêio de serviço (3.1.0.0)

C) Redistribuir, dentro da dotação Orçamentária quando necessário parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade Orçamentária na conformidade do Artigo 66 da Lei Federal nº4.320/64.

Bofete, 28 de setembro de 1.973

José de Souza Alves
Prefeito Municipal